# **LEI Nº 1.899, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2014.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 27 de novembro de 2013.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

**Prefeito de Camapuã**